

**RELATO Nº 078/2024-DIREN/DER-ES**

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2022-CG89D

**Edital:** RDC Eletrônico n.º 028/2023. Contratação Integrada. **CONSÓRCIO DFAC ARACRUZ SUL**, formado pelas empresas **D.FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, **ACSA ENGENHARIA S/A** e **ARMANDO CUNHA S/A**.

**Objeto:** Contratação de empresa ou Consórcio especializado na elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e a execução das obras de implantação/pavimentação do Contorno Rodoviário Sul de Aracruz, trecho entroncamento ES-257 ao entroncamento ES-124, e entroncamento ES-456 ao entroncamento ES-257, com extensão de 19,93 km (Lote 1), no município de Aracruz, sob circunscrição da SR-I/DER-ES.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

**Assunto:** Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

**Base Legal:** Lei n.º 12.462/2011. Regime Diferenciado de Contratação. Aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

**3. Relatório inicial:**

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, solicitando os devidos expedientes para a deflagração de processo licitatório com vistas a contratação referenciada, nos termos que se lê à peça #2.

Diante da solicitação, tanto a Superintendência Executiva Regional I – SR-I/DER-ES, quanto a Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, trouxeram aos autos as informações técnicas necessárias ao início do trâmite interno do procedimento.

Após o impulso inicial, o processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES, com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos da Avaliação Prévia UECI/DER-ES N.º 054-2023 juntada à peça #142.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2021, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

#### 4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1.261 (mil duzentos e sessenta e um) dias corridos, conforme item 7.1 do Edital de Licitação juntada à peça #297.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 1.080 (mil e oitenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1 do Edital juntada à peça #297.

#### 5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor estimado para a licitação da ordem de R\$ 226.362.671,02 (duzentos e vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e dois centavos), e o valor obtido pela vencedora do certame de R\$ 163.977.118,88 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação, trazido à peça #1.164.

#### 6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às peças #261 e #263.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-executivo Geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2023, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e estão incluídos no orçamento (LOA) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, bem como serão provenientes da Fonte de Recursos 1704000000 (Royalties) e 1500000000 (Tesouro).

Vale registrar, no entanto, a necessidade de atualização tanto das informações financeiras, sendo necessária a juntada de nova Folha de Informação Orçamentária e, consequentemente, atualização da declaração de existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, especialmente, em razão de ausente nos autos, Nota de Reserva Orçamentária referente à despesa.

A GEFIN/DER-ES, em manifestação à peça #263, informa que a Nota de Reserva Orçamentária deveria ser emitida na vigência do orçamento de 2024, o que, até a presente data, ainda não ocorreu.

De perfunctória consulta aos autos, registra-se que a última manifestação da Gerência de Finanças e Arrecadação – GEFIN/DER-ES, bem como a Declaração trazida pela DIEGE/DER-ES, ocorreram em dezembro/2023 e, em que pese o comando para o a atualização das informações orçamentárias devidas, dado à peça #1.168, os autos foram remetidos à elaboração do Relatório sem a juntada das mesas.

Necessária, desta maneira, sua atualização.

#### 7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviados os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela setorial procedeu a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES N.º 054-2023, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #142.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados para a Superintendência Executiva Regional I – SR-I/DER-ES, para a Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES e para a Gerência de Orçamento de Obras de Infraestrutura

Logística – GEORC/DER-ES que, por sua vez, trouxeram aos autos os devidos esclarecimentos, nos termos que se lê às peças #209; #228, e #251 a #253.

#### 8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 063/2023, considerando que, há nos autos, manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL/RDC informando uso de Edital Padrão PGE, e que as modificações propostas não se tratam modificações que apresentam relevância jurídica, conforme se lê à peça #132, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica, conforme as conclusões da DIEGE/DER-ES, neste mesmo sentido, à peça #268.

#### 9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

Registra-se que a análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto de sua análise os termos do Edital juntada à peça #297, haja vista que, há nos autos, declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 063/2023, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão descritas na manifestação do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, conforme se lê à peça #2, além das peças técnicas e relatórios de projeto que pormenorizam as motivações da contratação, documentação que, conjuntamente, norteia e expressa o interesse público na feita.

Ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito, conforme se depreende das informações trazidas à peça #297.

Quanto a análise da auditoria interna, registro que a Resolução CONSECT N.º 038/2021, alterada pela Resolução CONSECT N.º 042/2022, determinou que remanesceria com as UECI's a realização das Avaliações Prévias, o que já consta nos registros lançados em tópico próprio.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o então Sr. Diretor-executivo Geral do DER-ES autorizou a deflagração da licitação com a devida publicação na imprensa oficial, conforme se lê à peça #268.

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com o recebimento e respostas aos questionamentos apresentados pela pretensas licitantes, seja com a devida abertura de propostas e disputa de lances apresentadas, seja com o recebimento da devida documentação, conforme se verifica às peças #308 a #368, além do Relatório de Julgamento da Proposta de Desconto e Documentação e Habilitação à peça #1.119.

Ademais, há nos autos Comunicação Interna da Comissão de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia de Infraestrutura no Regime de Contratação Integrada – CCOSEI-RCI/DER-ES, com Relatório de Encerramento do RDC Eletrônico n.º 069/2023, conforme se lê à peça #1.153, donde podem ser colhidas todas as informações referentes ao procedimento em sua fase externa.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

Feitas então estas considerações, as quais podem ser comprovadas com a análise dos autos, considerando toda instrução processual carreada pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI/DER-ES e, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/RDC em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do CONSÓRCIO DFAC ARACRUZ SUL, formado pelas empresas D.FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, ACSA ENGENHARIA S/A e ARMANDO CUNHA S/A, com vistas a elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e a execução das obras de implantação/pavimentação do Contorno Rodoviário Sul de Aracruz, trecho entroncamento ES-257 ao entroncamento ES-124, e entroncamento ES-456 ao entroncamento ES-257, com extensão de 19,93 km (Lote 1), no município de Aracruz, sob circunscrição da SR-I/DER-ES, DESDE QUE sejam atualizadas as informações orçamentárias pela GEFIN/DER-ES, bem como a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário pela setorial competente.

Vitória, 11 de junho de 2024.

  
Jeferson Garcia Lima

DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES –  
DIREN/DER-ES

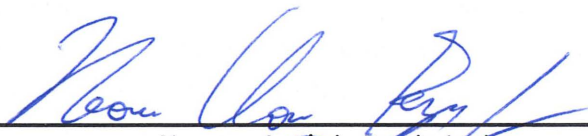
**RELATO Nº 078/2024-DIREN/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 78/2024**

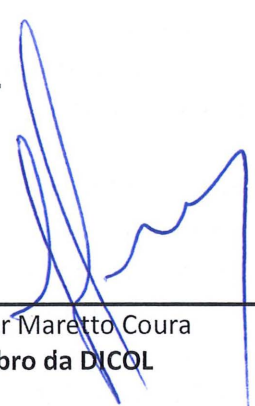
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 078/2024-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2022-CG89D, o qual foi incluído na Ata da 19ª Reunião da DICOL realizada no dia 11/6/2024.**



\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



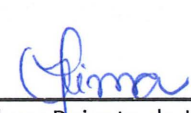
\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Mareto Coura  
Membro da DICOL



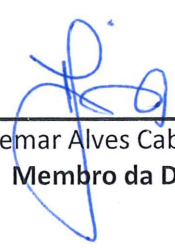
\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Charleny Peixoto de Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL